



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23818.012282/2019-05

Unidade Gestora: Unidade de Contrato

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A:

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH/FILIAL EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0036-73, com sede no com sede na Rua Marquês do Paraná, 303, Centro, Niterói, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente **TARCÍSIO RIVELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 52.02377-2, emitida pelo CRMERJ, inscrito no CPF, sob o nº 014.377.987-72, nomeado pela Portaria nº 88 de 03/05/2016 publicado no Boletim de Serviço da EBSEH nº 160 de 05/05/2016 e pela Gerente Administrativa, membro do Conselho Executivo do HUAP/Filial EBSEH **MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 81412808-8, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 354.614.467-87, nomeado pela Portaria nº 999, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 184 de 28/07/2016 por delegação conferida pela Portaria-SEI de nº 08 de 09/01/2019 da EBSEH combinada com o contido na Cláusula Sexta do Contrato de Gestão Gratuita nº 01 de 06/04/2016 assinado entre a UFF e a EBSEH.

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, Ed.02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom-RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus Representantes Legais neste ato representado pelo sua Representante Legal, Senhora **LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO**, brasileira, solteiro, maior, coordenadora, portadora da cédula de Identidade RG nº 108.157.259-4 - SSP/RS, inscrito no CPF nº 018.657.630-71 e Senhor **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 3.027.063.209-SSP/RS, inscrito no CPF nº 952.835.520-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 50600.000228/2019- 87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 304/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem-se objetos do presente instrumento:

I) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 01/2020, por mais 12 (doze) meses.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	Unidade	VALOR UNITÁRIO	QTD 12 MESES	ESTIMADO ANUAL	Desconto	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	16993	DIESEL S-10	Litro	3,61	1.500	R\$ 5.415,00	0,10%	3,61	R\$ 5.415,45
3	16950	GASOLINA COMUM	Litro	4,32	6.100	R\$ 26.352,00	0,10%	4,3156	R\$ 26.325,16
4	47627	ETANOL COMUM	Litro	2,82	500	R\$ 1.410,00	0,10%	2,8181	R\$ 1.409,05
5	3565	MANUTENÇÃO VEICULAR (serviços)	Unidade	200	200	R\$ 40.000,00	0,10%	199,8	R\$ 39.960,00
6	192590	MANUTENÇÃO VEICULAR (peças)	Unidade	300	200	R\$ 60.000,00	0,10%	299,7	R\$ 59.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 133.177,00			R\$ 133.049,66

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo tem início na data de 03 de Abril de 2021 e encerramento em 02 de Abril de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 11.087,47 (onze mil, oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 133.049,66 (cento e trinta e três mil, quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 3% do valor total estimado do Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155915

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 172849

Elemento de Despesa:

3.390.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos;

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes;

3.3.90.30.25– Material para Manutenção de Bens;

PI: NM20CT00120

Nota de Empenho: 2021NE000031

Nota de Empenho: 2021NE000032

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA– ANTINEPOTISMO**

6.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

7.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do que estabelece a Lei nº 12.846/2013.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. São ratificadas, nesta oportunidade, as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2018, não alteradas através do presente instrumento.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

10.1. A CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE

TARCÍSIO RIVELLO DE AZEVEDO
Hospital Universitário Antônio Pedro
Superintendente HUAP/FILIAL EBSERH

CONTRATANTE

MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE
Gerente Administrativa- Membro do Colegiado Executivo /HUAP/EBSERH

CONTRATADA
LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
Representante

CONTRATADA
LUCIANO RODRIGO WEIAND
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
Representante



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 23/03/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Caroline Ongaratto, Usuário Externo**, em 31/03/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceicao Lima De Andrade, Gerente**, em 31/03/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Rivello De Azevedo, Superintendente**, em 31/03/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12557646** e o código CRC **7E43A830**.

Referência: Processo nº 23818.012282/2019-05 SEI nº 12557646